

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 10 de junho de 2024
Ano XV | Edição nº 3134

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	3
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Extrato	5
Secretaria de Saúde	9
Outros Atos	9



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.489 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Obriga as agências bancárias, no âmbito do Município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente, no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo até 15 (quinze) minutos em dias normais e de 30 (trinta) minutos em vésperas de feriados ou após feriados prolongados.

I - Vetado.

Art. 3º - As agências bancárias têm o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o infrator as seguintes punições:

I - Advertência;

II - Multa de 400 (quatrocentos) UNIF-SJ;

III - Suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª (quinta) advertência.

Art. 5º - As denúncias dos munícipes deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal que encaminhará ao órgão de fiscalização municipal encarregado de zelar pelo cumprimento das normas de defesa do consumidor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de junho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Decretos**DECRETO Nº 3.846 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Revoga o Decreto nº 3.812/24 e suspende no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto o pagamento e a realização de horas extraordinárias e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024, publicado no Diário Oficial de nº 3.127 de 29 de maio de 2024, onde o Total da Despesa com Pessoal -TDP, aponta para o percentual de 50,58% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL;

Considerando que as receitas e despesas estão em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo eletrônico nº 1516/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.812, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de junho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

Portarias**PORTARIA Nº 222 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 7957/2024,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, a servidora **ZILANDA DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula 4927, do cargo efetivo de Professor "E" - Séries Iniciais, com validade a contar de 04/06/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de junho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Outros atos oficiais

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2024, tipo menor preço por item para registro de preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **EFATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos lotes: 1 e 3 e **RENTO TERRAPLENAGEM LTDA**, nos lotes 2 e 4. No que se refere ao objeto do processo eletrônico nº 2165 /2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas de terraplanagem e transporte de máquinas, em



atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 10 de junho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 188/24

PROCESSO Nº 5662/2024

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5662/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo I/FORD TRANSIT VER AMB3, placa RJQ9C62, no valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). A referida dispensa será com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede a R Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 29/05/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/06/2024.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de junho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**
PROCESSO Nº: **3803/2024**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA: **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **177/2024**
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	4,73	Total: 23.650,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DENTALK,FREEDENT	Modelo: KIT BUCAL	
Descrição: Kit de higiene bucal contendo: 1 tubo de creme ou gel dental com flúor 1000 a 1500 ppm, de 50g, e PH de 6 a 11; 1 escova dental adulto com 40 fileiras, 34 tufo, macia e com cores variadas; 1 caixa de fio dental de 25m. Os quais devem estar em necessaire impermeável (PVC/NYLON/SINTÉTICO), com dispositivo abre e fecha (zíper ou botão flip)				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 4,73		Total Item: 23.650,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.650,00

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de junho de 2024

Tiago de Araújo Martins
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 1174/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: MG FLEX LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2024

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 146	6,39	Total: 51,12
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JON	Modelo: JON	
Descrição: Abridor de boca anatômico adulto; formato trapezoidal com ranhuras laterais; em silicone atóxico; esterelização em meios físico-químicos; garantia mínima de 01 ano; embalagem individual; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 6,39		Total Item: 51,12	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 120	5,14	Total: 41,12
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN	
Descrição: Abridor de boca anatômico infantil; formato trapezoidal com ranhuras laterais; em silicone atóxico; esterelização em meios físico-químicos; garantia mínima de 01 ano; embalagem individual; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 5,14		Total Item: 41,12	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 057	43,29	Total: 6.493,50
Item: 3	Unidade: UN	Marca: FGM	Modelo: FGM	
Descrição: Adesivo Fotopolimerizável com nanotecnologia. Solvente à base de água e álcool. Frasco com tampa flip top. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega - Frasco com no mínimo 6g				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 43,29		Total Item: 6.493,50	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 073	13,20	Total: 2.640,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: ASFER	Modelo: ASFER	
Descrição: Água destilada galão 05 litros, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,20		Total Item: 2.640,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 036	7,07	Total: 212,10
Item: 6	Unidade: L	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: Água Oxigenada 10 V, validade mínima 18 meses a partir da data de entrega, frasco com 01 litro				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,07		Total Item: 212,10	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 021	36,04	Total: 180,20
Item: 7	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Agulha gengival descartável, calibre 30G-extra curta, confeccionada em aço inoxidável. Embalada individualmente com lacre em plástico resistente. Caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 36,04		Total Item: 180,20	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 086	41,39	Total: 124,17
Item: 8	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Agulha gengival descartável, calibre 30G longa, confeccionada em aço inoxidável. Embalada individualmente com lacre em plástico resistente. Caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 41,39 Total Item: 124,17

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 048 9,28 **Total: 92,80**

Item: 16 Unidade: UN Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Descrição: Aplicador de amálgama plástico autoclavável

Quantidade: 10 Valor Unit.: 9,28 Total Item: 92,80

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 057 27,71 **Total: 1.662,60**

Item: 21 Unidade: UN Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN

Descrição: Bandeja clínica em inox pequena - 22 x 12 cm

Quantidade: 60 Valor Unit.: 27,71 Total Item: 1.662,60

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 140 2,92 **Total: 58,40**

Item: 47 Unidade: UN Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: Broca diamantada 2138 FF

Quantidade: 20 Valor Unit.: 2,92 Total Item: 58,40

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 120 3,40 **Total: 170,00**

Item: 71 Unidade: UN Marca: ARBORETO Modelo: ARBORETO

Descrição: Soro fisiológico 0,9% - garrafa com 250ml - Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 170,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.726,01

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de junho de 2024

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7659/2024; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS**; **OBJETO:** Aquisição de Itens de Horta e Fruta, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 08 de junho de 2024 e findando-se em 06 de outubro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 7.782,40 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Reserva Orçamentária nº 771/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de junho de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 16.048/2023; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **LEONARDO PEREIRA PACHECO**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de confecção e entrega de próteses dentárias totais ou parciais maxilares ou mandibulares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 06 de junho de 2024 e findando-se em 06 de junho de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). Reserva Orçamentária nº 397/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

; **DATA DE ASSINATURA:** 06 de junho de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de junho de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 08/2024**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS COM BASE NA LEIS MUNICIPAIS.**

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Saúde, na forma do processo administrativo nº 1345/2024, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações por tempo determinado, objetivando atender a necessidade para atender o Hospital Maternidade Santa Theresinha e conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da Portaria nº 50/2024, será composta por 03 (três) funcionários do Hospital Maternidade Santa Theresinha, que serão responsáveis por instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.
- Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante e pela conclusão de concurso público e a convocação dos respectivos aprovados, quando o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições de candidatos serão realizadas, dos dias 10/06/2024 até o dia 16/06/2024



3.1 – As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento de currículo por e-mail medicosjvrp@gmail.com, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada

3.2 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.3 - Só será aceito um único e-mail, por candidato. Em havendo mais de um e-mail, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

3.4 - Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato do encaminhamento do e-mail, cópia dos seguintes documentos,

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- e) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água ou telefone);
- f) Registro no Conselho de Classe pertinente
- g) CPF e Carteira de Identidade,

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos cargos abaixo relacionados:

- Médico plantonista Clínico Geral
- Médico plantonista Pediatra
- Médico plantonista Ginecologista-Obstetra
- Médico plantonista Anestesista

5.1 – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação

acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Clínico Geral	
Curso de Mestrado na área de urgência e emergência de formação específica relacionada ao emprego público	4
Curso de pós-graduação ou “latu Sensu” (especialização) em urgência e emergência	3
Curso de Capacitação na área, em urgência e emergência	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública	2/ ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada	1 /ANO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE MEDICO – Ginecologista-Obstetra, Anestesiologista, Pediatra	
Curso de Mestrado na área de formação específica relacionada ao emprego público	4
Curso de pós-graduação, na área de formação específica relacionada ao emprego público	3
Curso de Capacitação na área	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública na área de formação específica	2/ ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido	1/ ANO

5.2 – Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório a cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes ao cargo pretendido.

5.3 – No caso de empate, o desempate será em favor do candidato mais idoso e, persistindo este, pela ordem de inscrição.

5.4 – Concluída a avaliação de títulos e experiências profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

5.5 – Não serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação menor que 4 em Nível Superior para classificação.

5.5.1 – Será considerado desclassificado o candidato que já houver sido desligado de outro contrato pela Administração Pública.

5.6 – No caso de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional
- c) Maior pontuação nos cursos, sendo contabilizado dos cursos de maior peso para o menor
- d) Ordem de inscrição.

5.7 – A classificação final, por ordem decrescente, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

6- DA ACUMULAÇÃO

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

7.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2 A ordem de classificação do candidato não garantirá escolha de dia de plantão, ficando a referida escala de plantão a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

7.4 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

7.5 A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

7.6 No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6.1 1 (uma) foto 3 x 4;

7.6.2 Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.6.3 Cópia do Título de Eleitor;

- 7.6.4 Cópia do CPF;
- 7.6.5 Cópia da Carteira de Identidade;
- 7.6.6 Cópia do PIS/PASEP;
- 7.6.7 Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- 7.6.8 Cópia do Comprovante de Residência;
- 7.6.9 Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- 7.6.10 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 7.6.11 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 7.6.12 Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 7.6.13 Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
- 7.6.14 Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, realização de concurso público, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1. - O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até completar 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Municipal.

9.2. - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88

9.3 – O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo I através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial.

10- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

O presente Edital de Chamada para Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude02@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br

**10.2 – DA REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE**

Cargo	Carga Horária	Salário Base
Médico Clínico Geral Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 7.778,13
Médico Pediatra Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 7.778,13
Médico Anestesiologista Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 7.778,13
Médico Obstetra Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 7.778,13

11- DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Cargo	Qnt. Vaga	Atribuições
Médico Plantonista em Clínica Médica	CR	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Efetuar exames médicos de urgência, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, encaminhar o paciente para tratamento com médico ambulatorial, conforme cada caso. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS - Examinar o paciente, auscultando, palpando e utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico; - Requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista; - Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; - Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; - Dirigir equipe de socorro urgente; - Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamento; - Dominar manobras e reanimação cardio- respiratória; - Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências hospitalares, quando necessário; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude02@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



		efetuar orientação terapêutica adequada; - Ministrar tratamento médico, fazendo o diagnóstico e recomendando a terapêutica indicada para cada caso; - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.- Requisitos para Provimento Instrução - Curso de Nível Superior em Medicina. Pré-requisito – Registro no CRM.
Médico Pediatra	Plantonista	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior - GRUPO VIII DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO - Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos urgentes ou encaminhá-las para tratamento junto a médico pediatra ambulatorial. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Examinar a criança, auscultando-a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos; - Requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista; - Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido; - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Encaminhar a criança a médico pediatra ambulatorial visando estabelecer o plano medicoterapêutico-profilático; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica; - Atender a urgências pediátricas, encaminhando as que não forem de sua área de atuação; - Acolher o usuário, identificando-se ao



	<p>mesmo e explicando os procedimentos a serem realizados; - Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de Pediatria, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; - Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo o ré operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; - Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; - Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; - Preencher prontuários dos pacientes atendidos e manter atualizados os registros das ações de sua competência; - Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); fazendo encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência – contrarreferências; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. - Requisitos para Provimento Instrução - Curso de Nível Superior em Medicina. Pré-requisito – Registro no CRM, com especialidade inerente ao cargo.</p>
--	--



Médico Anestesiologista	Plantonista	CR	GRUPO OCUPACIONAL Nível superior DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso; - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia; - Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente; - Aplicar anestésias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestésias raquideanas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica; - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante
--	--------------------	-----------	--

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude02@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



		<p>dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores, instala respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória; - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através da aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação. Requisitos para Provimento Instrução - Curso de Nível Superior em Medicina. Pré-requisito – Registro no CRM, com especialidade inerente ao cargo.</p>
Médico Plantonista Ginecologista Obstetra	CR	<p>GRUPO OCUPACIONAL Nível superior DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS. Requisitos para Provimento Instrução - Curso de Nível Superior em Medicina. Pré-requisito – Registro no CRM. Atender a pacientes executando atividades inerentes a promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica</p>



	<p>à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das pacientes; Auxiliar quando necessário, maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrarreferência; Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade e executar outras tarefas que lhe forem designadas, correlatas a sua área e compatíveis com a sua área de atuação e competência; Executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte.</p> <p>Requisitos para Provimento Instrução - Curso de Nível Superior em Medicina. Pré-requisito – Registro no CRM, com especialidade inerente ao cargo.</p>
--	--

CR = Cadastro de Reserva

**ANEXO 1**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	10/06/2024
INSCRIÇÕES	10/06/2024 à 16/06/2024
ANÁLISE DE CURRÍCULUM	17/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA	18/06/2024

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude02@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde

Resultado Final

DA CLASSIFICAÇÃO DO IV PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA DANT:

ENFERMEIRO		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Camila de Almeida Féo Carvalho	18,50
2º	Vanessa Fadel Figueiredo	18
3º	Gabriela Ferreira de Souza	11,50
4º	Camila Oliveira de Rezende	8
5º	Rafaelly Souza Rocha	8
6º	Joyce de Lima Bulhões Pitzer	6
7º	Francielly Lagreca Sampaio	5
8º	Danielle Lopes da Silva	0,5
DECLASSIFICADOS		
Nome	Motivo:	
Juliana dos Santos Chaves Soares	Desclassificada de acordo com a Cláusula 3.2 do edital (documento 3.1 – “d”).	
Débora Jucá Raposos Vasti	Desclassificada de acordo com a Lei Municipal nº 1.294 de 31 de outubro de 2006 artigo 5º e artigo 2º da Lei complementar municipal nº 047 de 2013.	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Gabriela Ferreira de Souza	10,5
2º	Thays Viveiros Ferreira de Araújo	0,5
3º	Blenda de Araújo Camilo	0
DECLASSIFICADOS		
Nome	Motivo:	
Mariana de Oliveira Souza	Desclassificada de acordo com a Cláusula 3.2 do edital (documento 3.1 – “d”).	
Rafael Machado Quintanilha	Desclassificado de acordo com a Cláusula 3.2 do edital (documento 3.1 – “d”).	
Fabiana Klem Andrade	Desclassificado de acordo com a Cláusula 3.2 do edital (documento 3.1 – “d” e “h”).	

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Profª. Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, CEP: 25.780-000 Tel: (24)2224-7195 E-mail: saojosaude2@gmail.com



NUTRICIONISTA		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Helena Pereira dos Santos	21
2º	Eliane Pimentel da Silva	17
3º	Maria Cecília Turba Paschoal	7
4º	Mariana Souza Lomar	3
5º	Maria Júlia Andrade Salema	1
6º	Stefany da Costa Coelho de Morais	0
DECLASSIFICADOS		
Nome	Motivo:	
Josiane da Conceição Cordeiro Pontes	Desclassificada de acordo com a Cláusula 3.2 do edital.	
Dominique de Oliveira Telles Ribeiro	Desclassificado de acordo com a Cláusula 3.2 do edital (documento 3.1 – “d”).	

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Profª. Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, CEP: 25.780-000 Tel: (24)2224-7195 E-mail: saojosesaude2@gmail.com